



ANO XXVII - Maceió/AL, Quinta-Feira, 05 de Outubro de 2023 - Nº 6781a - Edição Extraordinária

EXPEDIENTE:
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

PREFEITO DE MACEIÓ
JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCVIL
FELIPE RODRIGUES LINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV
JOSÉ JÚNIOR DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS - SERF
DAVID CABRAL DAVINO FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM
FILIPE TAVARES PEREIRA VALÕES ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDCITI
SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
JOÃO FELIPE ALVES BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA - SEMAPA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTRES
FRANCISCO MARCOS SARMENTO RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
ANA PAULA MENDES XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP
THALES CAVALCANTE NOVAIS DE CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB
CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE MENDOÇA NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
CLEBER COSTA DE OLIVEIRA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
JOÃO LUIS LOBO SILVA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ – ARSER
MARCELO DE MENDONÇA MACHADO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ – IPREV
RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ – IPLAN
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT
ANDRÉ SANTOS COSTA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
MOACIR TEÓFILO NETO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA
CAMILA SOARES PORCIÚNCULA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL
GABRIEL GOMES PINHEIRO SANTOS

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER
CAIO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 9.468 MACEIÓ/AL, 16 DE JUNHO DE 2023.

REGULAMENTA O PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO – PROJETO CUIDANDO DA PRAÇA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.320, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo Administrativo nº. 6900.63717/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o “PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO – PROJETO CUIDANDO DA PRAÇA”, com o propósito de articular ações do Poder Público Municipal para o aprimoramento dos serviços de zeladoria de praças e de áreas verdes do Município, promovendo a capacitação profissional e reinserção no mercado de trabalho dos beneficiários

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º São objetivos do Projeto Cuidando da Praça:

- I - a manutenção e a zeladoria de praças e de áreas verdes municipais, priorizando a recuperação da paisagem urbana e a manutenção da biodiversidade existente na Cidade de Maceió;
- II - o aprimoramento das condições de uso dos espaços públicos e entornos, com melhorias da iluminação, limpeza, jardinagem e segurança;
- III - o incentivo à instalação e à manutenção de mobiliário urbano desenvolvido a partir de resíduos arbóreos e reciclagem;
- IV - a capacitação e inclusão de zeladores de praças no mercado de trabalho, criando perspectivas para sua reinserção social;
- V - o estímulo à participação direta dos cidadãos e da sociedade civil na conservação;
- VI - na manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas em áreas municipais.

Art. 3º O programa será articulado por Comitê composto por 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, de cada um dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária;
- II - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo;
- III - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- IV - Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana, que o coordenará.

§ 1º Os titulares das Secretarias relacionadas no *caput* deste artigo deverão indicar seus representantes, titulares e suplentes, à Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana, que os designará.

§ 2º Poderão ser convidados ou apresentar intenção em participar das reuniões do Comitê representantes dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas competências.

Art. 4º Caberá ao Comitê instituído referido no artigo anterior deste Decreto, respeitados os limites orçamentários e as normas relativas ao Programa Operação Trabalho, definir:

- I - o número de zeladores a serem selecionados;
- II - as áreas que serão destinadas aos zeladores;

III - a atuação das Secretarias que integram o Projeto Cuidando da Praça, no âmbito de suas competências, para o apoio dos zeladores no desempenho de suas atividades;

IV - prestar informações necessárias à Comissão de Apoio prevista neste Decreto, para o cumprimento de suas atribuições;

V - dar cumprimento as orientações expedidas pela Comissão referida no inciso anterior.

CAPÍTULO II DOS ZELADORES DE PRAÇAS

Art. 5º Serão designados zeladores de praças para as áreas enquadradas nos termos do art. 1º deste decreto, com função de limpeza, capinação e paisagismo, conforme cursos de capacitação que serão ministrados.

Parágrafo único. Os zeladores serão selecionados através do Programa Operação Trabalho, nos termos da Lei nº 7.320, de 17 de janeiro de 2023.

CAPÍTULO III DOS BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DO PROGRAMA

Art. 6º. Os zeladores terão os seguintes benefícios:

I - receber capacitação adequada, bem como todos os instrumentos necessários ao desempenho de suas atribuições;

II - jornada do programa de capacitação será de 06 (seis) horas diárias, sendo 80% de efetivo curso prático de capacitação e 20% de curso teórico de capacitação, que serão diluídos ao longo da vigência do Termo de Compromisso e Responsabilidade;

III - a bolsa auxílio será de um salário mínimo vigente;

IV - auxílio transporte, no valor de 21,25% do salário mínimo nacional vigente;

V - receber os equipamentos de proteção individual;

VI - apoio setorializado;

VII - ações de incentivo à conduta do beneficiário e de orientação sobre seu comportamento no sentido de buscar ocupação serão desenvolvidas por meio de cursos, palestras, seminários e outras atividades similares, incluindo visitas a empresas que estejam oferecendo emprego, e contemplarão a elevação de sua autoestima, possibilitando-lhe adotar cuidados com sua imagem, indumentária convencional, postura e linguagem adequadas, em entrevistas para colocação no mercado de trabalho.

Art. 7º Para fins de permanência no Programa, além das normas previstas na Lei Municipal nº. 7.320, de 17 de janeiro de 2023, os zeladores deverão obedecer às seguintes regras:

I - os beneficiários participantes do Programa poderão justificar apenas 10% (dez por cento) de faltas por mês, em relação à frequência mensal total às atividades práticas e de capacitação ocupacional e cidadania;

II - para os fins do limite estabelecido no inciso I deste artigo, não serão computadas até 3 (três) faltas decorrentes de falecimento de pai, mãe, irmãos, filhos e cônjuge e casamento, devidamente comprovadas pelos respectivos atestados e certidões emitidos por órgãos públicos ou por entidades conveniadas com o Poder Público;

III - em caso de impossibilidade de exercício das atividades, o beneficiário poderá permanecer afastado do Programa, ficando suspenso o pagamento dos benefícios e mantida a data final prevista no Termo de Compromisso e Responsabilidade, nas seguintes hipóteses:

a) a critério médico, pelo período necessário à sua recuperação;

b) por detenção ou reclusão em estabelecimento prisional, pelo período certificado pela autoridade policial ou judicial.

IV - em caso de acidente ocorrido no exercício de atividades práticas e de capacitação ocupacional e cidadania, o beneficiário ficará afastado, a critério médico, não sofrendo desconto no valor dos benefícios durante o respectivo período e não sendo excluído do Programa, ao qual deverá retornar quando considerado apto, desde que ainda não esgotado o prazo fixado no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará o desligamento do beneficiário, com a revogação do Termo de Compromisso e Responsabilidade e a cessação dos benefícios do Programa.

§ 2º Caberá ao Comitê gestor do Programa definir a data do pagamento dos benefícios pecuniários e os critérios de aferição da frequência e da apuração de faltas, que serão atestadas pelo comitê previsto no art. 3º deste Decreto.

§ 3º Se constatada a inadaptação do beneficiário às atividades práticas e de capacitação ocupacional e cidadania, bem como de ações de incentivo e de orientação à conduta no sentido de buscar ocupação, caberá ao Comitê gestor do Programa comunicar o fato a Comissão prevista no art. 12 da Lei nº 7.320, de 17 de janeiro de 2023, a quem compete realizar o desligamento do beneficiário.

CAPÍTULO IV DO CUSTEIO DO PROGRAMA

Art. 8º As despesas com o “Programa Operação Trabalho – Projeto Cuidando da Praça”, poderão ser custeadas através de descentralização de despesas, com alocação de recursos da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB) para a Secretaria Municipal de Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária, ou por meio de suplementação de receita.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A seleção dos zeladores será efetivada pela entidade coordenadora do Projeto.

Art. 10 O Comitê instituído pelo art. 3º deste Decreto expedirá normas complementares necessárias à implementação do Projeto Cuidando da Praça e disporá sobre casos omissos.

Art. 11 O “Programa Operação Trabalho – Projeto Cuidando da Praça” obedecerá a todas as normas da Lei Municipal nº 7.320, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 12 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ em, 16 de Junho de 2023.

JHC

Prefeito de Maceió

***Reproduzido por Incorreção.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A028FA45

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ PORTARIA Nº.5650 MACEIÓ/AL, 4 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **THAYNARA SARMENTO DE SOUZA**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II da Assessoria Técnica**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **085.503.584-60**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:I6O6M26NOR88

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ PORTARIA Nº.5651 MACEIÓ/AL, 4 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GABRIELA SILVA SARDEIRO DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II da Assessoria Técnica**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **291.291.398-56**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:I6O6M26NON6I

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0713/2023 MACEIÓ/AL, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, inc. I, II e V, e considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor(a), **LUCIANO SOBRAL CARTAXO**, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Educação Corporativa e de Gestão, inscrito na matrícula nº. 0964461-0, para atuar como **Gestor do Contrato nº. 008/2022**, celebrado com a empresa **VVVA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.598.480/0001-04, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Zacarias de Azevedo, nº 119, Centro, Maceió - AL, conforme especificações técnicas previstas no Processo Administrativo 2100.54852/2021.

Art. 2º - O servidor acima, sem prejuízos de suas demais atribuições, será responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº 8.530/2017 e outras que por ventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:89F15FE6

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 9.581 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS, NO MONTANTE DE R\$ 15.305.732,86 (QUINZE MILHÕES, TREZENTOS E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelo art.15 da Lei Municipal nº. 7.263, de 19 de Outubro de 2022 e pelos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº. 7.314, de 18 de Janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, em de **DIVERSOS ÓRGÃOS**, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 15.305.732,86 (Quinze milhões, trezentos e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem das anulações parciais das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 04 de Outubro de 2023.

JHC

Prefeito de Maceió

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

ANEXO I ao DECRETO Nº. 9.581 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. – Suplementação

Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
08000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			44.000,00
08001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			44.000,00
04.122.0046.215809	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA			
	Subtotal	33.90	1.5.00	44.000,00
12000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			10.893.945,45
12001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			10.893.945,45
12.368.0020.228509	GARANTIR TRANSPORTE ESCOLAR			
	Subtotal	33.90	1.5.00	10.893.945,45
20000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			2.530.000,00
20001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			530.000,00
04.122.0045.230709	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO			
	Subtotal	33.90	1.5.00	530.000,00
20002	FUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			2.000.000,00
15.451.0011.218007	OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS DA CIDADE			

	Subtotal	44.90	1.5.01	1.000.000,00
15.451.0011.218009	OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS DA CIDADE			1.000.000,00
	Subtotal	44.90	1.5.01	1.000.000,00
24000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E			1.837.787,41
	TRANSITO - DMTT			
24001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E			1.833.787,41
	TRANSITO - DMTT			
04.122.0046.202509	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA			
		33.90	1.5.00	350.000,00
		32.91	1.5.00	50.000,00
	Subtotal			400.000,00
04.122.0045.202609	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO			
		33.90	1.5.00	1.433.787,41
	Subtotal			1.433.787,41
24002	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS			4.000,00
26.453.0011.206309	FISCALIZAR OS TRANSPORTES URBANOS			
		33.90	1.5.00	4.000,00
	Subtotal			4.000,00
	TOTAL			15.305.732,86

ANEXO II ao DECRETO Nº. 9.581 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. – Anulação

Órgão / U.O Fun/Sub/Prog/Subação	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
08000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			44.000,00
08001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			44.000,00
04.122.0045.217209	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO			
		33.90	1.5.00	44.000,00
	Subtotal			44.000,00
12000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			10.893.945,45
12001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			10.893.945,45
12.365.0031.127909	CONSTRUIR E EQUIPAR CMEIS			
		44.90	1.5.00	3.361.919,40
		33.90	1.5.00	618.691,38
	Subtotal			3.980.610,78
12.392.0020.128806	CONSTRUIR UM NÚCLEO DE LÍNGUAS NO BENEDITO BENTES			
		44.90	1.5.00	900.000,00
		33.90	1.5.00	100.000,00
	Subtotal			1.000.000,00
12.126.0020.227809	AMPLIAR E INOVAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE INFORMAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO E SEDE DA SEMED			
		33.90	1.5.00	863.653,02
	Subtotal			863.653,02
12.361.0031.228009	AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			
		33.90	1.5.00	500.000,00
		44.90	1.5.00	2.949.681,65
	Subtotal			3.449.681,65
12.361.0020.228206	IMPLANTAR CENTRO MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA			
		33.90	1.5.00	300.000,00
		44.90	1.5.00	500.000,00
	Subtotal			800.000,00
12.361.0020.228207	IMPLANTAR CENTRO MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA			
		33.90	1.5.00	300.000,00
		44.90	1.5.00	500.000,00
	Subtotal			800.000,00
20000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			2.530.000,00
20002	FUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			2.530.000,00
15.451.0011.218507	REVITALIZAÇÃO URBANA (PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM) EM BAIRROS DE MACEIÓ			
		44.90	1.5.00	530.000,00
	Subtotal			530.000,00
15.451.0011.239509	OBRAS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS URBANOS			
		44.90	1.5.01	2.000.000,00
	Subtotal			2.000.000,00

ANEXO II ao DECRETO Nº. 9.581 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. - Anulação

Órgão / U.O Fun/Sub/Prog/Subação	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
24000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO - DMTT			1.837.787,41
24001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO - DMTT			1.833.787,41
04.122.0045.102409	REFORMAR E CONSTRUIR A SEDE DA SMTT			
		44.90	1.5.00	1.000,00
	Subtotal			1.000,00
26.125.0011.200609	MANTER A FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS DE MACEIÓ			
		33.90	1.5.00	600.000,00
	Subtotal			600.000,00
04.122.0045.202609	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO			
		33.90	1.5.00	27.787,41
	Subtotal			27.787,41
12.131.0045.203009	IMPLEMENTAR CAMPANHAS E TREINAMENTOS			
		33.90	1.5.00	5.000,00
	Subtotal			5.000,00
26.452.0011.203309	IMPLANTAR E MANTER A SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL			
		33.90	1.5.00	1.200.000,00
	Subtotal			1.200.000,00

24002	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS			4.000,00
26.453.0045.206909	APOIAR O TRANSPORTE PÚBLICO			
		33.60	1.5.00	4.000,00
	Subtotal			4.000,00
	TOTAL			15.305.732,86

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:04BA6447

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº. 003/2023.

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROFISSIONAIS EFETIVOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MACEIÓ PARA DESEMPENHAR E RECEBER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR/A PEDAGÓGICO/A PARA ATUAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, tendo em vista o Decreto nº 9.475, de 21 de junho de 2023, torna pública as normas do processo seletivo interno de **profissionais efetivos do Magistério Público Municipal** para composição do Quadro de **Coordenador/a Pedagógico/a** e implantação da respectiva **Função Gratificada**.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital destina-se à seleção de profissionais efetivos do quadro do Magistério Público da Rede Pública Municipal de Ensino de Maceió para composição do Quadro de Coordenador/a Pedagógico/a para desempenhar e receber sua respectiva Função Gratificada, de que trata a Lei nº 7.386, de 30 de maio de 2023.

1.1.1 - Este processo seletivo interno tem como prioridade atender às necessidades de lotação de coordenadores/as pedagógicos/as nas Instituições de Ensino da rede pública municipal de ensino de Maceió.

1.2 - A coordenação geral deste processo seletivo interno será de responsabilidade da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da Comissão de Trabalho para a realização do Processo Seletivo Interno para composição do Quadro de Coordenador/a Pedagógico/a e para implantação de sua respectiva função gratificada, designada pela Portaria nº 0283/2023.

1.3 - Os/as candidatos/as selecionados/as por meio deste Edital estarão subordinados à Lei nº 7.386, de 30 de maio de 2023 e à Portaria nº 267, de 16 de agosto de 2023.

2 - DA FUNÇÃO GRATIFICADA E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 - O/A servidor/a em exercício da função de Coordenador/a Pedagógico/a terá função gratificada fixada em conformidade com o previsto na Lei nº 7.386 Maceió -AL, de 30 de maio de 2023, conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR (R\$)
COORDENADOR PEDAGÓGICO	FGPC	700,00

2.2 - Os/as servidores/as de 01 (um) ou 2 (dois) cargos públicos efetivos, em regime de acumulação legal, farão jus à 1 (uma) Função Gratificada, vinculado ao CPF.

2.3 - Ao profissional designado a exercer a função de coordenador/a pedagógico/a é vedado o desempenho de qualquer outra atividade divergente as suas atribuições, remunerada ou não remunerada, pública ou privada, durante o horário de sua atuação na instituição de ensino.

2.4 - As jornadas de trabalho estão expressas no artigo 7º, da Portaria Semed nº 267, de 16 de agosto de 2023.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 - As atribuições do/a Coordenador/a Pedagógico/a estão descritas no artigo 4º, da Portaria Semed nº 267, de 16 de agosto de 2023.

4 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos para a inscrição neste processo seletivo interno:

- Ser profissional efetivo do cargo de Especialista em Educação ou do cargo de Professor da Rede Pública Municipal de Ensino de Maceió;
- Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação, mínima, em supervisão e orientação educacional;
- Possuir Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento da Educação Básica, com especialização em nível de Pós-graduação Lato Sensu na área específica de atuação de coordenação pedagógica, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental e no 2º segmento da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
- Ter concluído o estágio probatório, em conformidade com os artigos 39 e 40 do Estatuto do Servidor - Lei nº 4.973/2000;
- Estar no efetivo exercício das atividades correspondentes às atribuições do cargo de professor e/ou desempenhando a função de Coordenador/a Pedagógico/a e/ou exercendo função técnica-pedagógica na Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- Possuir Termo de Inspeção de Saúde da Junta Médica Oficial do Município de Maceió, no caso de professor/a em readaptação de função, acostando sempre à sua pasta funcional parecer pericial atualizado;
- Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na etapa/modalidade como professor/a ou coordenador/a pedagógico/a;
- Ter licenciatura plena em Pedagogia é pré-requisito básico para atuar na coordenação da Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental e do 1º segmento da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
- Não estar em cumprimento de sanção aplicada em virtude de Processo Administrativo Disciplinar;
- Participar da formação continuada ofertada pela Rede Municipal de Ensino de Maceió;
- Ser servidor/a com assiduidade comprovada pela sua unidade de lotação.

4.2 - Poderá concorrer à função de coordenador/a pedagógico/a o/a professor/a conveniado/a que atender aos requisitos b, c, e, g, h, i, j e k do item 4.1, contudo, não poderá receber a função gratificada por não ser servidor/a municipal;

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

5.1 - O processo seletivo interno será composto pelas etapas descritas abaixo:

ETAPAS	CARÁTER
1ª ETAPA: Inscrição, conforme Anexo I, na Instituição de ensino ou na sede/SEMED, conforme local de lotação, mediante preenchimento de formulário, atendendo aos requisitos dispostos no item 4.1 e 4.2.	Classificatório
2ª ETAPA: Validação da Inscrição pelo Conselho Escolar, conforme Anexo II, com registro em Ata, para os/as candidatos/as oriundos/as de Instituições de Ensino, e, para os/as candidatos/as da sede/SEMED, a validação da Inscrição pela Comissão de Trabalho para a realização de processo seletivo interno para composição do quadro de coordenador/a pedagógico/a das unidades escolares da rede municipal de ensino (Portaria nº 283/2023).	Classificatório
3ª ETAPA: Abertura de Processo pela Instituição de Ensino ou sede/SEMED no Sistema Unificado de Processos Eletrônicos -	Classificatório

SUPE, anexando Requerimento, Declaração da lotação de coordenadores pedagógicos na instituição de ensino, Formulários de Inscrição validados pelo Conselho Escolar, Formulário de Validação, Ata da reunião do Conselho Escolar e os comprovantes (frente e verso) dos requisitos do item 4.1 e 4.2, conforme o caso.	
4ª ETAPA: Análise dos documentos constantes nos processos por Instituição de Ensino e sede/SEMED	Classificatório e Eliminatório
5ª ETAPA: Entrevista para análise de perfil, realizada pelas Coordenações Técnicas das etapas e modalidades da Diretoria Especializada de Gestão Pedagógica, conforme Anexo III	Classificatório
6ª ETAPA: Publicação dos Classificados por Instituição de ensino e sede/SEMED, conforme requerimento, declaração da lotação de coordenadores pedagógicos na instituição de ensino, entrevista e pontuação em Anexo IV	Classificatório
7ª ETAPA: Distribuição das Funções Gratificadas por Instituição de Ensino, a partir do número de turmas e da carga horária dos/as candidatos/as classificados/as.	Final

5.2. Os/as candidatos/as classificados nas Instituições de Ensino que ultrapassarem a quantidade de vagas disponíveis farão parte do quadro reserva da Instituição, podendo atuar em outra unidade de ensino.

5.3. Os/as candidatos/as da sede/SEMED que forem classificados farão parte do quadro reserva da SEMED e poderão assumir a função de coordenador/a pedagógico/a no caso de vacância nas Instituições de Ensino.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 - A inscrição será realizada nas Instituições de Ensino e na sede/SEMED por meio de preenchimento do formulário (Anexo I) e comprovação dos requisitos do item 4.1 e 4.2 deste edital, conforme descrito no item 7, no período de **02/10/2023** até **20/10/2023**.

6.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o preenchimento completo e correto dos dados da inscrição.

6.3 - A validação da inscrição no Conselho Escolar e na Comissão de Trabalho implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

6.4 - Após a validação da inscrição pelo Conselho Escolar ou pela Comissão de Trabalho, a gestão da Instituição de Ensino ou da sede/SEMED abrirá processo no Sistema Unificado de Processos Eletrônicos - SUPE com o requerimento (Anexo VII), declaração da lotação de coordenadores pedagógicos na instituição de ensino (Anexo VIII), a ficha de inscrição validada pelo Conselho Escolar ou pela Comissão de Trabalho, formulário de validação devidamente preenchido, ata da reunião do Conselho Escolar e todos os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tramitando para a COMISSÃO DE TRABALHO PROCESSO SELETIVO INTERNO.

6.5 - Após a abertura do processo pela gestão da instituição de ensino e da sede/SEMED, não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação ou para sua exclusão.

6.6 - Dúvidas em relação ao presente Edital serão esclarecidas pelo e-mail ctpsi@semed.maceio.al.gov.br, durante o período de inscrições, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.1.

6.6.1 - No caso previsto no subitem 6.6, ao enviar o e-mail, o/a candidato/a deverá indicar no assunto "Edital **03/2023** - Coordenador Pedagógico / Instituição de Ensino de lotação efetivo ou setor da sede/SEMED/ Nome Completo".

6.7 - A classificação dos/as candidatos/as da 6ª etapa será publicada no Diário Oficial do Município.

6.7.1 - O(s)/a(s) servidor(es)/(as) concursado(s)/a(s) com o cargo de especialista em educação ocupará(ão) o(s) primeiro(s) lugar(es) na instituição em que estiver lotado/a.

6.7.2 - Servidores/as concursados/as como especialista em educação deverão realizar a inscrição neste Processo Seletivo Interno, conforme item 6.7.1, mesmo que, momentaneamente, não estejam exercendo sua função na coordenação pedagógica de instituições de ensino, para fins de atualização cadastral.

6.7.3 - Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação por experiência profissional, conforme previsto no Anexo IV;

II - maior pontuação por títulos, conforme previsto no Anexo IV;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7 - DA AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS

7.1 - Para fins de avaliação dos requisitos declarados pelo/a candidato/a no ato da inscrição, a Comissão de Trabalho irá considerar os autos do processo aberto pela Instituição.

7.1.1 - Para fins de comprovação do cargo público efetivo e conclusão do estágio probatório, será considerado o espelho do contracheque;

7.1.2 - Para fins de comprovação do requisito de titulação acadêmica, serão consideradas as cópias, legíveis, de diplomas (frente e verso);

7.1.3 - Para fins de comprovação do efetivo exercício das atividades correspondentes às atribuições do cargo de professor/a, Coordenador/a Pedagógico/a e/ou técnico/a da Sede/SEMED, será considerada a declaração do chefe imediato (Anexo IX);

7.1.4 - Para fins de comprovação de professor/a em readaptação de função, será considerada a declaração do/a próprio/a servidor/a de que está apto/a para desenvolver as atribuições de coordenador/a pedagógico/a (Anexo X), conforme Portaria nº 267/2023, acostando o Termo de Inspeção de Saúde da Junta Médica Oficial do Município de Maceió (parecer pericial atualizado);

7.1.5 - Para fins de comprovação do requisito de experiência na magistério na etapa/modalidade em que está efetuando a inscrição, serão considerados os dados registrados na ficha funcional do candidato e/ou declarações de exercício do magistério em instituições de ensino.

7.1.6 - Para fins de comprovação do não cumprimento de sanção, aplicada em virtude de Processo Administrativo Disciplinar, será considerada a declaração do candidato, conforme Anexo V.

7.1.5 - Para fins de comprovação de participação da formação continuada ofertada pela Rede Municipal de Ensino de Maceió, será considerada a declaração da Diretoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação/Subsecretaria de Gestão Pedagógica/Secretaria Municipal de Educação.

7.1.5 - Para fins de comprovação de assiduidade, será considerada a declaração do/a chefe imediato/a (Anexo XI).

7.2 - Fica vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado, concomitantemente, em mais de um cargo/função.

7.3 - Os dados declarados serão verificados pela Comissão de Trabalho, instituída pela Portaria SEMED nº 0283/2023.

8 - ENTREVISTA PARA ANÁLISE DE PERFIL

8.1 - Os/as candidatos/as convocados/as para esta etapa participarão **em iguais condições**.

8.2 - Os/as candidatos/as serão convocados/as por publicação no Diário Oficial do Município, sendo facultativo o comparecimento para o/a especialista em educação.

8.3 - Serão avaliados os seguintes critérios na entrevista de perfil: flexibilidade, orientação para a cidadania, articulação, pontualidade/assiduidade, participação, visão sistêmica, capacidade de mediação, conforme artigo 5º da Portaria SEMED nº 267/2023, de acordo com o Anexo III.

9 - DO RESULTADO FINAL E DA DESIGNAÇÃO

9.1 - O resultado final, após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo, será publicado no Diário Oficial do Município.

9.2 - A classificação do/a candidato/a para o cadastro de reserva não assegura a sua designação, mas apenas a expectativa de ser convocado/a para atender as necessidades da SEMED ao longo da validade do processo seletivo.

9.3 - A designação do profissional na função de Coordenador/a Pedagógico/a será definida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, conforme número de turmas da Instituição de Ensino e artigo 7º da Portaria SEMED nº 267/2023.

9.4 - Os/as profissionais classificados/as e convocados/as para assumir a função gratificada de Coordenador/a Pedagógico/a serão designados/as por meio de Portaria própria a ser publicada no Diário Oficial do Município.

10 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 - Este processo seletivo interno terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação deste Edital, podendo haver prorrogação por igual período.

10.2 - Durante a vigência deste Edital, as vagas que surgirem serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as por Instituição de Ensino.

10.2.1 - Quando esgotada a lista de cadastro de reserva de candidatos/as classificados/as para determinada Instituição de Ensino, serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as da sede/SEMED e da reserva técnica das demais Instituições de Ensino.

10.3 - A dispensa do/a profissional da função gratificada de Coordenador/a Pedagógico/a ocorrerá conforme avaliação periódica que será disciplinada por norma específica.

10.4 - O/a candidato/a que desejar interpor recurso referente ao processo seletivo interno deverá formalizá-lo observando os prazos, conforme cronograma das etapas, Anexo VI.

10.4.1 - Não serão analisados pela Comissão de Trabalho recursos enviados após o período estabelecido no Anexo VI deste Edital.

10.4.2 - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões sobre os recursos interpostos.

10.5 - Nenhum/a candidato/a poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas.

10.6 - A nomeação de Coordenador/a Pedagógico/a que esteja em regência de sala de aula ocorrerá com a garantia de que os estudantes terão professor até o final do ano letivo.

10.7 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Trabalho, designada pela Portaria nº 0283/2023.

Maceió/AL, 29 de Setembro de 2023.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação/SEMED

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO INTERNO	
Nome completo:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Matrícula/Carga horária (CH):	
- Nº da matrícula _____ CH: ____ () SEMED () Convênio: _____	
- Nº da matrícula _____ CH: ____ () SEMED () Convênio: _____	
Servidor/a concursado/a como:	
<input type="checkbox"/> Professor	
<input type="checkbox"/> Especialista em educação	
Caso seja concursado/a como especialista em educação, está exercendo a função de coordenador/a pedagógico/a?	
<input type="checkbox"/> Sim	
<input type="checkbox"/> Não. Justifique o porquê? _____	
Instituição:	
Lotado na Instituição em que se candidatou como: <input type="checkbox"/> efetivo <input type="checkbox"/> horista	
Horário de lotação na Instituição em que se candidatou:	
<input type="checkbox"/> matutino <input type="checkbox"/> vespertino <input type="checkbox"/> noturno	
E-mail pessoal:	
E-mail institucional:	
Contato telefônico:	
Formação acadêmica:	
Graduação _____	
Especialização _____	
Mestrado _____	
Doutorado _____	
Etapa/modalidade em que está concorrendo:	
<input type="checkbox"/> Educação Infantil <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Educação de Jovens, Adultos e Idosos	
Experiência profissional na etapa/modalidade inscrita:	
Asseguo que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.	
Maceió, ____ de outubro de 2023.	
Assinatura do/a Servidor/a _____	

ANEXO II - FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO PELO CONSELHO ESCOLAR OU COMISSÃO DE TRABALHO

Instituição de Ensino: _____			
Servidor/a inscrito/a: _____		Matrícula: _____	
Item	Documentação exigida	Apto	Não Apto
01	Espelho do contracheque, atualizado, comprovando o cargo público efetivo e a conclusão do estágio probatório		
02	Cópias, legíveis, de diplomas de graduação e pós-graduação (frente e verso)		
03	Declaração do chefe imediato que comprove o efetivo exercício das suas atividades na instituição		
04	Termo de Inspeção de Saúde da Junta Médica Oficial do Município de Maceió (parecer pericial atualizado), informando que está apto/a para desenvolver suas atividades na função de Coordenador/a Pedagógico/a, para professor/a em readaptação de função		
05	Cópia da ficha funcional do candidato e/ou declarações de exercício do magistério em instituições para comprovação de experiência no magistério na etapa/modalidade em que está efetuando a inscrição		
06	Declaração do/a candidato/a de que não possui sanção aplicada em virtude de Processo Administrativo Disciplinar		
07	Declaração da Diretoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação comprovando a participação na formação continuada ofertada pela Rede Municipal de Ensino de Maceió		
08	Declaração do/a chefe imediato que comprove a assiduidade em que exista o quantitativo de faltas, justificadas ou injustificadas, quando houver (Período de 01/09/2022 a 30/09/2023)		
Parecer do Conselho Escolar ou Comissão de Trabalho			
Assinatura do presidente do Conselho Escolar ou da coordenadora da Comissão de Trabalho _____			

ANEXO III - ENTREVISTA (ANÁLISE DE PERFIL)

Item	Perfil profissional esperado (art. 5º da Portaria nº 267/2023)
01	Flexibilidade - adaptar-se às mudanças, ter facilidade para utilizar novos métodos, procedimentos e ferramentas em sua rotina de trabalho.
02	Orientação para a cidadania - desenvolver ações que promovam o reconhecimento e o respeito dos cidadãos como sujeitos de direito, visando o desenvolvimento de sua autonomia.
03	Articulação - mediar e intervir para a realização das ações que garantam a efetivação das metas e objetivos propostos nos planos de ação das unidades de ensino e CMEIs, nos prazos definidos.

04	Pontualidade/assiduidade - respeitar e cumprir os compromissos e a jornada de trabalho estabelecida, em relação ao horário e à frequência.
05	Participação - assegurar o processo de participação coletiva nas Horas de Trabalho Pedagógico (HTPs), que permita pensamentos e ideias inovadoras, a fim de obter conhecimentos necessários para a viabilidade de soluções e alternativas diferenciadas, com a socialização das informações e contribuições dos pares, buscando o entendimento e a clareza nas orientações e encaminhamentos para a equipe.
06	Visão sistêmica - compreender o sistema organizacional de acordo com a análise global das atividades e da interação intrínseca entre elas, alinhando suas ações com os demais processos da organização das Políticas Educacionais da SEMED/Maceió.
07	Capacidade de mediação - demonstrar capacidade de diálogo e de resolução de conflitos, nas relações interpessoais, construindo pontes permanentes de diálogo entre os seus pares e a comunidade escolar.

ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
01	Formação Acadêmica	
	Licenciatura (até duas titulações)	1,0 por titulação
	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função (até duas titulações).	0,5 por titulação
	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1,0
	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1,5
02	Experiência Profissional	
	Tempo de serviço na função de Coordenador/a Pedagógico/a nos últimos 5 (cinco) anos	1 ponto por ano
	Experiência de docência na etapa/modalidade em que está efetuando a inscrição nos últimos 5 (cinco) anos	0,5 ponto por ano
03	Assiduidade - período a ser considerado 01/09/2022 a 30/09/2023	
	Sem falta ou com faltas justificadas	1,0 ponto
	De 1 a 5 faltas injustificadas	0,5 ponto
	Acima de 6 faltas injustificadas	0,0 ponto

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO/A CANDIDATO/A

DECLARAÇÃO

Eu, _____, matrícula nº _____, CPF _____, lotado/a na instituição _____, declaro para fins de Processo Seletivo Interno, da Secretaria Municipal de Educação de Maceió, para composição do Quadro do Magistério Público da Rede Pública Municipal de Ensino de Maceió para desempenhar e receber a Função Gratificada de Coordenador/a Pedagógico/a para atuação nas instituições de ensino - Edital nº 03/2023, que não estou em cumprimento de sanção aplicada em virtude de Processo Administrativo Disciplinar. Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Maceió, ____ de outubro de 2023.

Assinatura do/a Servidor/a

ANEXO VI - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

ETAPAS	PERÍODO
1ª ETAPA: Inscrição do/a candidato/a	02 a 20/10/2023
2ª ETAPA: Validação da Inscrição pelo Conselho Escolar ou Comissão de Trabalho	23 a 27/10/2023
3ª ETAPA: Abertura de Processo no Sistema Unificado de Processos Eletrônicos - SUPE	30/10 a 03/11/2023
4ª ETAPA: Análise dos documentos constantes nos processos	06 a 24/11/2023
5ª ETAPA: Entrevista para análise de perfil	27/11 a 15/12/2023
6ª ETAPA: Publicação dos/as Classificados/as por Instituição de ensino e sede/SEMED	18 a 29/12/2023
Período de recurso sobre os resultados da 6ª Etapa	02 e 03/01/2024
Período de resposta aos recursos	04 a 10/01/2024
7ª ETAPA: Distribuição das Funções Gratificadas por Instituição de Ensino, a partir do número de turmas e da carga horária dos/as candidatos/as classificados/as.	11 a 31/01/2024

ANEXO VII – REQUERIMENTO

REQUERIMENTO

A instituição de ensino _____ vem requerer da Comissão de Trabalho, para a realização de processo seletivo interno para composição do quadro de coordenador/a pedagógico/a e sua respectiva função gratificada - Portaria nº 0283/2023, a participação do(s) servidor(es) abaixo relacionados, conforme ficha(s) de inscrição, formulário(s) de validação, ata extraordinária do Conselho Escolar e todos os documentos comprobatórios exigidos no Edital nº 03/2023.

Nome do/a servidor/a	Matrícula	Cargo (especialista em educação ou professor)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		

Maceió, ____ de outubro de 2023.

Assinatura do/a Diretor/a

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DA LOTAÇÃO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, matrícula nº _____, CPF _____, diretor/a da instituição de ensino _____, declaro para fins de Processo Seletivo Interno, da Secretaria Municipal de Educação de Maceió, para composição do Quadro do Magistério Público da Rede Pública Municipal de Ensino de Maceió para desempenhar e receber a Função Gratificada de Coordenador/a Pedagógico/a para atuação nas instituições de ensino - Edital nº 03/2023, que, atualmente, o quadro da coordenação pedagógica desta instituição é composto pelos servidores abaixo relacionados:

Nome do/a servidor/a	Matrícula	Carga horária	Cargo (especialista em educação ou professor)	Turno

Asseguo que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Maceió, ____ de outubro de 2023.

Assinatura do/a Diretor/a

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

Eu, _____, matrícula nº _____, CPF _____, diretor/a da instituição de ensino _____, declaro para fins de Processo Seletivo Interno, da Secretaria Municipal de Educação de Maceió para composição do Quadro do Magistério Público da Rede Pública Municipal de Ensino de Maceió para desempenhar e receber a Função Gratificada de Coordenador/a Pedagógico/a para atuação nas instituições de ensino - Edital nº 03/2023, que o/a servidor/a _____, matrícula nº _____, está em pleno exercício de suas atividades na função de _____, atuando no(s) turno(s) _____. Asseguo que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Maceió, ____ de outubro de 2023.

Assinatura do/a Diretor/a

ANEXO X - DECLARAÇÃO DO/A SERVIDOR/A READAPTADO/A

DECLARAÇÃO

Eu, _____, matrícula nº _____, CPF _____, lotado/a na instituição de ensino _____, na função de _____, no(s) turno(s) _____, com período de readaptação de ____/____/____ a ____/____/____, declaro para fins de Processo Seletivo Interno, da Secretaria Municipal de Educação de Maceió para composição do Quadro do Magistério Público da Rede Pública Municipal de Ensino de Maceió para desempenhar e receber a Função Gratificada de Coordenador/a Pedagógico/a para atuação nas instituições de ensino - Edital nº 03/2023, que estou em condições de assumir as atribuições de coordenador/a pedagógico/a, conforme descrito no artigo 4º da Portaria nº 267/2023. Asseguo que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Maceió, ____ de outubro de 2023.

Assinatura do/a Servidor/a

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ASSIDUIDADE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, matrícula nº _____, CPF _____, diretor/a da instituição de ensino _____, declaro para fins de Processo Seletivo Interno, da Secretaria Municipal de Educação de Maceió para composição do Quadro do Magistério Público da Rede Pública Municipal de Ensino de Maceió para desempenhar e receber a Função Gratificada de Coordenador/a Pedagógico/a para atuação nas instituições de ensino - Edital nº 03/2023, que o/a servidor/a _____, matrícula nº _____, possui ____ faltas injusticadas no período de 01/09/2022 a 30/09/2023. Asseguo que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Maceió, ____ de outubro de 2023.

Assinatura do/a Diretor/a

* Reproduzido por Incorreção.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2CC29CB7